



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Vara do Trabalho de Santa Rita do Sapucaí

[Revogada pela Portaria TRT3/VTSRS n. 3/2015]

PORTARIA VTSRS N. 2, DE 1º DE JULHO DE 2015

CONSIDERANDO que servidores lotados nesta Vara do Trabalho aderiram à prorrogação da greve dos servidores públicos federais por tempo indeterminado;

CONSIDERANDO a necessidade de ininterruptão dos serviços públicos essenciais e respectiva regulamentação;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria GP 508/2015 do Egrégio TRT da 3ª Região,

RESOLVE O JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ EDITAR A SEGUINTE PORTARIA:

Art. 1º Em decorrência do movimento grevista dos servidores públicos do Poder Judiciário Federal, o horário de expediente para o público continuará sendo das 13h às 16h, por tempo indeterminado, até a conclusão do movimento grevista.

Art. 2º Todos os prazos processuais continuarão suspensos, inclusive para a publicação de sentenças e voltarão a correr no primeiro dia útil imediato à cessação do movimento paredista.

§ 1º As audiências já designadas serão reagendadas oportunamente.

§ 2º Não haverá suspensão na distribuição dos processos eletrônicos, sendo que, caso necessário o adiamento da audiência inaugural em virtude da suspensão dos prazos, conforme artigo 2º dessa Portaria fica autorizado o Secretário da Vara do Trabalho a fazê-lo, sem necessidade de despacho, nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do CPC.

§ 3º O atendimento ao público na Secretaria da Vara ficará restrito à entrega de guias de depósito judicial e alvarás, devolução de autos e, em casos estritamente

Fl. 2 da PRT/VTSRS/2/2015

necessários, devidamente comprovados, à realização de atos urgentes, observando-se o horário previsto no artigo 1º.

Art. 3º A partir do primeiro dia útil imediato à cessação do movimento grevista, o expediente na Vara do Trabalho de Santa Rita do Sapucaí voltará ao seu horário normal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixada uma cópia em local visível ao público, como também enviada cópia à Subseção da OAB local imediatamente.

Art. 5º Encaminhe-se imediatamente cópia desta portaria à Corregedoria e à Presidência do Egrégio TRT da 3ª Região.

Santa Rita do Sapucaí, 01 de julho de 2015.

DR. EDMAR SOUZA SALGADO
Juiz do Trabalho

(DEJT/TRT3/Cad. Jud. 03/07/2015, n. 1.762, p. 1.825-1.826)